

**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL  
CARMELO NETO**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023  
AO PROJETO DE LEI Nº42/2023 (MENSAGEM Nº 9.065 DE 03 DE MAIO DE 2023)**

MODIFICA O ART. 1º, INCISO II  
DO PROJETO DE LEI Nº42/2023,  
ORIUNDO DA MENSAGEM  
9.065/2023.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**Art. 1º** – Modifica-se o Art. 1º, inciso II, do projeto de lei nº 42/2023, no que tange à redação do §6º-A do Art. 125 da Lei 12.670, de 27 de dezembro de 1996, que passa a tramitar com a seguinte redação:

*“Art. 1º – A Lei 12.670, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

*I – (...) omissis*

*II – (...) omissis:*

*“Art. 125. (...)*

*§5º. (...) omissis*

*§5.º-A (...) omissis*

*§6.º-A Caso o valor da multa de que trata o §5.º deste artigo venha a ser parcelado, na forma da legislação, configurar-se-á a confissão de dívida, devendo o contribuinte ser cientificado de que o inadimplemento do parcelamento implicará a remessa do débito para a inscrição em Dívida Ativa, independentemente da lavratura de auto de infração, hipótese em que:*

*I - (...) omissis*

*II - (...) omissis*

*§6.º-B (...) omissis*

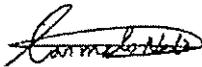
*III – (...) omissis*

*IV – (...) omissis*

*V – (...) omissis”*

**Art. 2º** – Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2023.



**CARMELO NETO  
DEPUTADO ESTADUAL**





**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL  
CARMELO NETO**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa contribuir com o texto da mensagem 9.065/2023 e a eficácia dos instrumentos de refinanciamento de tributos antes de inscrição na Dívida Ativa.

O desconto especial de até 95% oferecido para pagamento de débitos é uma oportunidade única para que o devedor possa regularizar sua situação fiscal com um valor consideravelmente inferior ao valor original. Entretanto, é importante alertar o devedor que, caso opte pelo parcelamento do débito e fique inadimplente com o pagamento das parcelas, o desconto será perdido e o débito será inscrito na dívida ativa do Estado.

**CARMELO NETO  
DEPUTADO ESTADUAL**